



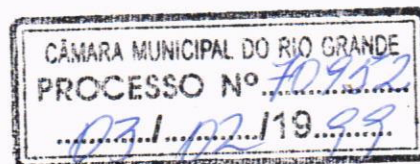
**MENSAGEM/025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE  
**GABINETE DO PREFEITO**

*fls. 01*

**Rio Grande, 29 de Janeiro de 1999.**

**Senhor Presidente,**



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 005/99, que **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NUM TOTAL DE R\$ 31.000,00”**.

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista que o orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda, não contém o elemento de despesa “Despesas de Exercícios Anteriores”, para atender eventuais empenhos relativos aos exercícios passados.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V.Exa. e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração

Respeitosamente,

  
**WILSON MATTOS BRANCO**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor  
Ver. Adinelson Troca  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Fl. 02

PROJETO DE LEI Nº 005/99, de 29 de Janeiro de 1999.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, NUM TOTAL DE R\$ 31.000,00”.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal da Fazenda, num total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02 – Complexo Técnico Financeiro

03 – Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

030 -Administração de Receitas

Ativ. 2.800 - Despesas de Exercícios Anteriores

3.1.9.2.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 31.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, anulação parcial da dotação abaixo discriminada conforme preceitua a Lei 4.320/64:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

01 - Complexo Administrativo

99 – Reserva de Contingência


Ativ. 2.999 - Reserva de Contingência

9.9.9.9.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 31.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 29 de Janeiro de 1999.

  
WILSON MATTOS BRANCO  
Prefeito Municipal